

Lei n.º 730, de 13 de setembro de 2000

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a forma de pagamento da ajuda financeira para manutenção do Banco do Brasil S/A e dá outras providências!"

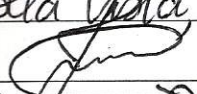
O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mensal da ajuda financeira concedido pelo Município para manutenção do Banco do Brasil S/A, autorizada pela Lei Municipal nº 633, de 09 de maio de 1997, passa de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) para R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 2º - O Município locará o imóvel sito na Rua João Vicente Puto, nº 40 para a instalação da agência bancária, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Imóvel este escolhido pelo próprio banco por atender as suas necessidades.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 13 de setembro de 2000.


José Wagner Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal.